

## PARECER JURÍDICO

**Encaminhamento:** Setor de Licitações e Contratos do Município de Xanxerê/SC

**Interessada:** ELETRIXAN ELÉTRICOS HIDRÁULICOS E FERRAGENS LTDA.

**EMENTA:** DISPENSA DE LICITAÇÃO. PEQUENO VALOR. JUSTIFICATIVA PELA CONTRATAÇÃO. POSSIBILIDADE.

### RELATÓRIO

Os presentes Autos foram submetidos à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de contratação direta, mediante processo de dispensa, da empresa **ELETRIXAN ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E FERRAGENS LTDA**, que será responsável pelo *"fornecimento de 30 postes decorativos e materiais elétricos destinados ao bosque da Expofemi 2024"*. O valor da contratação será de **R\$ 17.468,90 (dezesete mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa centavos)**, conforme consta do Termo de Referência.

É o breve relatório.

### PARECER

A Lei 8.666/93 estabelece como regra geral para contratações a adoção do processo licitatório. A dispensa (Art. 24 da Lei n. 8.666/93), entretanto, é uma das hipóteses excepcionais previstas pelo legislador ordinário de disposição de verba pública com ausência de licitação, desde que haja conformidade com o objetivo constitucional e os princípios da igualdade e da proposta mais vantajosa para o interesse público.

Conforme disciplina a Lei nº 8.666/93, o processo licitatório é dispensável quando a contratação se der para a realização de outros serviços e **compras** de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

É a redação do supramencionado artigo, senão, veja-se:

*Art. 24. É dispensável a licitação: [...] II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Grifei)*

Percebe-se, pois, que a Lei autoriza a dispensa de licitação para contratação de compras e serviços cujo valor não seja superior a 10% (dez por cento) do valor estabelecido na alínea "a", inciso I, do art. 23 (valor atualizado pelo Decreto Federal n. 9.412/2018), qual seja de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais). Compulsando o Termo de Referência, o valor a ser pago (menor orçamento) é **R\$ 17.468,90 (dezesete mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa centavos)**, valor este que se mostra compatível com o limite legal supramencionado.

A **justificativa** pela contratação dá-se no seguinte sentir, conforme disposição do Termo de Referência:

*"Justifica-se esta dispensa devido a necessidade de revitalização e embelezamento do Parque de Exposições Rovilho Bortoluzzi diante da realização de Festa Estadual do Milho 2024, a ExpoFemi 2024 que acontecerá entre os dias 24 de fevereiro e 3 de março de 2024. A de postes e materiais elétricos se faz necessário para melhoria na iluminação e decoração do bosque dentro do parque Rovilho Bortoluzzi (...)" (Grifei)*

Deve-se ainda esclarecer, que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração e, ainda, que fique demonstrado que o valor contratado é semelhante ao praticado no mercado.

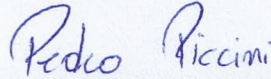
Foram anexadas ao presente processo **3 (três) propostas de preço** de empresas que prestam as atividades que se pretende contratar, sendo elas: **ELETRIXAN ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E FERRAGENS LTDA** (CNPJ: 09.209.497/0001-27), no valor de **R\$ 17.468,90** (dezessete mil quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa centavos); **ELETRICENTER MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA** (CNPJ:07.643.605/0001-40), no valor de **R\$ 29.450,00** (vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais); e **ELETRICA PANZERA LTDA** (CNPJ 18.760.604/0001-00), no valor de **R\$ 48.140,00** (quarenta e oito mil cento e quarenta reais) a fim de demonstrar que **a empresa a ser contratada detém a proposta de menor valor e o preço ajustado é coerente com o praticado pelo mercado.**

De registrar, ainda, que conforme lê-se no Cartão CNPJ, a empresa **ELETRIXAN ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E FERRAGENS LTDA.**, dispõe de **atividade econômica compatível<sup>1</sup>** com a que se pretende contratar. Há, também, **dotação orçamentária** disponível para a contratação, conforme Dotação Orçamentária Reduzido 112, fonte: 2.500.0000.0300.00, Elemento: 33903999.

**Posto isso**, o **OPINATIVO** é no sentido de que restam preenchidas as condições para a realização de contratação direta da empresa **ELETRIXAN ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E FERRAGENS LTDA.**, sob a forma de dispensa de licitação, e possibilidade de formalização do processo de contratação direta, conforme previsto no art. 24, II da lei 8.666/93.

É o parecer.

Xanxerê/SC, 03 de novembro de 2023.

  
**PEDRO HENRIQUE PICCINI**  
Consultor Jurídico do Município de Xanxerê  
OAB/SC 61.229

---

<sup>1</sup> 47.42-3-00 Comércio varejista de material elétrico.